



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

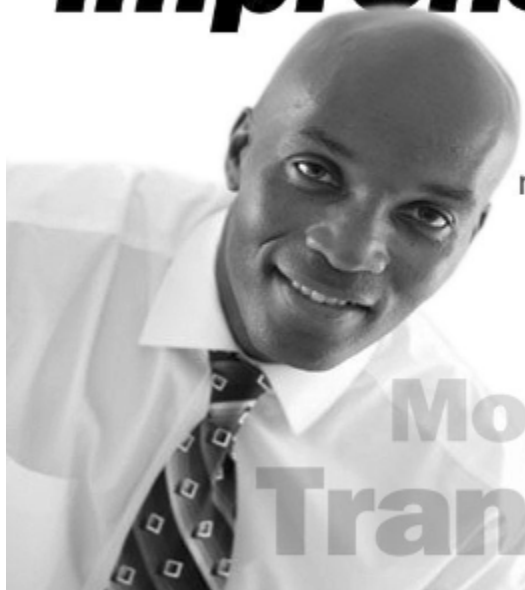
Quinta-feira • 2 de Março de 2017 • Ano V • Nº 1458

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Portaria Nº 001, de 23 de fevereiro de 2017** - Designa a equipe de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa - Bahia e dá outras providências

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

CNPJ 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia
Fone: (75) 3634-3977 Fax: (75) 3634-1630

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa a equipe de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa - Bahia e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA, no uso de suas atribuições delegadas previstas no Art.99, inciso II, alínea d e § 1º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal de 1988;

Considerando que o artigo 15, inciso XX da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, estabelece como atribuição dos Municípios, em seu âmbito administrativo, a definição das instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

Considerando quanto o previsto no art.12, inciso XXV, art.136 e art. 153, inciso XIV da lei Orgânica do Município de Amargosa, atualizada em 2012, que determinam que o município promoverá ações de Vigilância Sanitária;

Considerando que os arts. 42 e 64 da Lei Complementar nº 024 de 20 de junho de 2011 fixam que as normas do poder de polícia relativas à higiene pública serão fiscalizadas pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Portaria nº354, de 11 de agosto de 2006, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e das outras providências, bem como, o quanto previsto na Portaria nº 399 GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela saúde e na Portaria nº 1052 GM/MS, de 08 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVISA);

Considerando que a resolução CIB/BA nº 249/2014, que aprova o Regulamento Técnico estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe de critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar como membros da equipe da Vigilância sanitária do Município de Amargosa, os servidores públicos municipais abaixo discriminados:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

CNPJ 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia
Fone: (75) 3634-3977 Fax: (75) 3634-1630

	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
I	Luiz Alberto Trindade Fernandes	058051	Sanitarista- Engenheiro Agrônomo
II	Ranualdo Silva Araújo	031601	Técnico em Vigilância Sanitária
III	Elizandra de Moraes Oliveira	663485	Técnico em Vigilância Sanitária

Art.2º. Ficam os servidores acima designados oficialmente para realizarem todas as ações inerentes à atuação da Vigilância Sanitária e Ambiental, habilitados a exercê-las, no âmbito do Município de Amargosa - Bahia.

Parágrafo único- Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa previsto na Lei Complementar nº 024 de 20 de junho de 2011 exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:

- a) inspeção e fiscalização sanitária;
- b) lavratura de auto de infração sanitária;
- c) instauração de processo administrativo sanitário;
- d) interdição cautelar de estabelecimento;
- e) interdição e apreensão cautelar de produtos;
- f) fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e,
- g) outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amargosa-Ba, 23 de Fevereiro de 2017.

Aline de Souza Laranjeira
Secretária Municipal de Saúde de Amargosa /FMS